



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA D

**3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023** – Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100201006/2023**  
**Dispensa sem Disputa Nº 06/2023**

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA D

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

Ao

Sr. EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 617.143.993-20.

**Solicitação de Manifestação de Interesse – 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023**

Sr. Contratado,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de interesse** quanto à celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 201002010062023/2023**, oriundo da **Dispensa nº 06/2023**, firmado com **Edmilson Ribeiro Diniz**, inscrito no CPF nº 617.143.993-20.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, visando assegurar a continuidade da **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons/MA**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** e as demais condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe o **Termo de Aceite**, manifestando sua concordância com a formalização do referido aditivo, **até a data de 09/01/2026**, considerando que esta solicitação está sendo realizada em **07/01/2026**, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 06/23

RUBRICA \_\_\_\_\_



## JUSTIFICATIVA

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 076/2023**

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20;

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA.

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a renovação do **Contrato nº 076/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o Sr. **Edmilson Ribeiro Diniz**, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se imprescindível para garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela referida Secretaria, assegurando atendimento adequado à população e a manutenção das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no município. O imóvel atualmente locado apresenta condições estruturais satisfatórias, localização estratégica e espaço compatível com as demandas administrativas, demonstrando-se plenamente apto à permanência da Administração.

Ressalta-se que a substituição do imóvel acarretaria custos adicionais com mudança, eventuais adequações físicas e reorganização dos serviços, podendo comprometer temporariamente o funcionamento do órgão. Nesse contexto, a renovação contratual atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

No que se refere ao valor contratado, observa-se que o montante mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para o período prorrogado, permanece compatível com os preços praticados no mercado local para imóveis de características semelhantes, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Quanto à **dispensa de nova pesquisa de preços**, destaca-se que a locação de imóveis possui natureza específica, sendo determinada por fatores particulares como localização, estrutura e adequação ao interesse público, o que dificulta a realização de comparações objetivas. Considerando que o valor permanece vantajoso e que o imóvel continua atendendo plenamente às necessidades da Secretaria, não se evidencia a obrigatoriedade de nova pesquisa mercadológica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 06/23

RUBRICA B



Diante do exposto, resta devidamente justificada a celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023**, com a prorrogação de sua vigência pelo período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, bem como a manutenção do valor contratual, em conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 08/23  
RUBRICA 0



Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA 12



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**Contrato** nº 076/2023

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20;

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA.

### I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame da legalidade do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o particular **Edmilson Ribeiro Diniz**, tendo por objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município**.

O contrato originário foi formalizado mediante **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993. Pretende a Administração prorrogar a vigência contratual pelo período compreendido entre **10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 1.600,00**, correspondente ao montante global de **R\$ 19.200,00**.

É o necessário a relatar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I – Da contratação por dispensa de licitação

A Constituição Federal estabelece, como regra, a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, admitindo exceções apenas nas hipóteses previstas em lei. No caso em exame, a contratação encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

*“É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”*

Da leitura do dispositivo, extrai-se que a validade da contratação direta exige a demonstração de que o imóvel atende às necessidades administrativas, possui características que justificam sua escolha e apresenta valor compatível com o mercado, requisitos que devem permanecer presentes ao longo de toda a execução contratual.

#### II.II – Da natureza da locação administrativa

A locação de imóvel firmada pela Administração Pública não se confunde com contratos de fornecimento ou aquisição de bens, constituindo modalidade contratual própria, orientada predominantemente pelas normas de direito público.

*Op*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA B



Quando destinada ao funcionamento de órgão municipal, revela-se instrumento indispensável à manutenção das atividades administrativas, assumindo inequívoco caráter de **necessidade continuada**, uma vez que a interrupção da disponibilidade do espaço físico comprometeria a prestação do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo.

Tal circunstância impõe interpretação teleológica da legislação, privilegiando os princípios da **continuidade do serviço público**, da **eficiência** e da **economicidade**.

### II.III – Da possibilidade jurídica de prorrogação

A disciplina geral acerca da duração dos contratos administrativos encontra-se prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cujo caput estabelece:

*“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.”*

O próprio dispositivo, entretanto, prevê hipóteses excepcionais de prorrogação, notadamente quando se tratar de ajustes que envolvam necessidades permanentes da Administração. Nesse sentido, prescreve o inciso II:

*“À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **limitada a sessenta meses**.”*

Embora a locação não constitua serviço em sentido estrito, a doutrina administrativista e a jurisprudência dos Tribunais de Contas admitem a aplicação analógica do referido dispositivo às locações administrativas, sobretudo quando demonstrado que a permanência no imóvel se mostra mais vantajosa do que a realização de nova contratação.

Assim, a prorrogação revela-se juridicamente possível desde que evidenciado o interesse público e mantidas as condições que fundamentaram a contratação original.

### II.IV – Da vantajosidade e do interesse público

A Administração deve sempre buscar a solução mais eficiente e econômica. A renovação contratual, em hipóteses como a presente, tende a evitar despesas adicionais relacionadas à mudança de sede administrativa, adaptações estruturais e eventuais paralisações das atividades institucionais.

Todavia, a prorrogação somente se legitima mediante comprovação de que o valor contratado permanece compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, recomendando-se a juntada de avaliação técnica atualizada que demonstre a adequação do montante mensal de **R\$ 1.600,00**.

Tal providência assegura observância aos princípios da **razoabilidade**, da **economicidade** e da **supremacia do interesse público**.

### II.V – Dos requisitos formais para a validade do aditamento

A celebração do termo aditivo deve observar rigorosamente as exigências legais, dentre as quais se destacam a existência de justificativa administrativa demonstrando a necessidade da prorrogação, a concordância expressa do

*A*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA A



locador, a disponibilidade de dotação orçamentária e a formalização do ajuste antes do término da vigência contratual.

Impõe-se, ainda, o cumprimento do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual:

*“A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.”*

## II.VI – Do controle do prazo global do contrato

Considerando tratar-se do terceiro aditamento, recomenda-se especial cautela quanto ao acompanhamento do prazo total da contratação, evitando-se prorrogações indefinidas e garantindo-se a compatibilidade do ajuste com os parâmetros aceitos pelos órgãos de controle.

A renovação deve permanecer condicionada à demonstração periódica da vantajosidade e da necessidade administrativa.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023** encontra amparo na Lei nº 8.666/1993, especialmente nos arts. **24, inciso X, 57 e 61, parágrafo único**, mostrando-se juridicamente viável, desde que comprovada a manutenção da compatibilidade do valor com o mercado e formalmente motivado o interesse público na continuidade da locação.

Não se vislumbram óbices jurídicos à celebração do aditivo, recomendando-se apenas a observância estrita das formalidades legais e administrativas pertinentes.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA 0



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 076/2023**

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20;

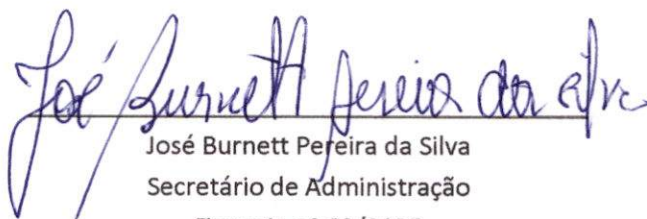
**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

À

**Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA**  
**Termo de Aceite do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 076/2023**

Eu, **Edmilson Ribeiro Diniz**, inscrito no CPF nº 617.143.993-20, declaro meu aceite ao **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023**, oriundo da Dispensa nº 06/2023, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** e as demais condições contratuais.

Estou de acordo com a prorrogação da vigência de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**EDMILSON RIBEIRO DINIZ**  
Data: 12/02/2026 13:13:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Edmilson Ribeiro Diniz**  
**Contratado/Locador**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 06/23  
RUBRICA R



### 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



#### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 06/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20100201006/2023



#### OBJETO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA



#### VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



#### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026  
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



#### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



#### DADOS DO CONTRATADO

EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20  
Pastos Bons, Maranhão  
EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20

#### PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                               |         |        |             |              |               |               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|---------------|---------------|
| Item                               | Descrição                                                                                     | Unidade | Quant. | Recorrência | R\$ Unit.    | R\$ Mensal    | R\$ Total     |
| 1                                  | Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA | MÊS     | 1      | 12          | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00  | R\$ 19.200,00 |
| Valor Total                        |                                                                                               |         |        |             |              | R\$ 19.200,00 |               |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
EDMILSON RIBEIRO DINIZ  
Data: 12/02/2026 18:51:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº 617.143.993-20  
Contratada

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023**, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 06/23

RUBRICA Ø



Teixeira Rego - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010072023/2023. Modalidade: Dispensa nº 07/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Fabio Roberto Pereira de Sousa, CPF nº 003.015.033-70. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, assinado em 02/02/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 que objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, abrangendo exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar da zona urbana e rural, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024100/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. BENEFICIÁRIA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Vigência Inicial: 03 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 03 de fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 02 de fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA B





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA 8



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons – MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.02.11  
21:18:18 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA Ø

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDMILSON RIBEIRO DINIZ**  
**CPF: 617.143.993-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:31 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **30F1.049B.F955.D386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 037023/26

**Data da Certidão:** 12/02/2026 14:52:17

CPF/CNPJ 61714399320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/02/2026 14:52:17



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 06/23  
RUBRICA A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**N° Certidão:** 015112/26

**Data da**

12/02/2026 15:13:15

**Inscrição Estadual:** 123126452

**CPF/CNPJ:** 61714399320

**Razão Social:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ

**Endereço:** POV SACO DAS LAGES, SN CEP: 65870000 - ZONA RURAL

**Telefone:** null

**Município:** PASTOS BONS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/02/2026 15:13:15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº duzp 06/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON RIBEIRO DINIZ

CPF: 617.143.993-20

Certidão nº: 9946292/2026

Expedição: 12/02/2026, às 15:23:36

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON RIBEIRO DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **617.143.993-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.